



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

Wagner Ferreira de
Oliveira
Assistente Legislativo

LEI Nº 2064 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PRORROGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.672 DE 18 DE MAIO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

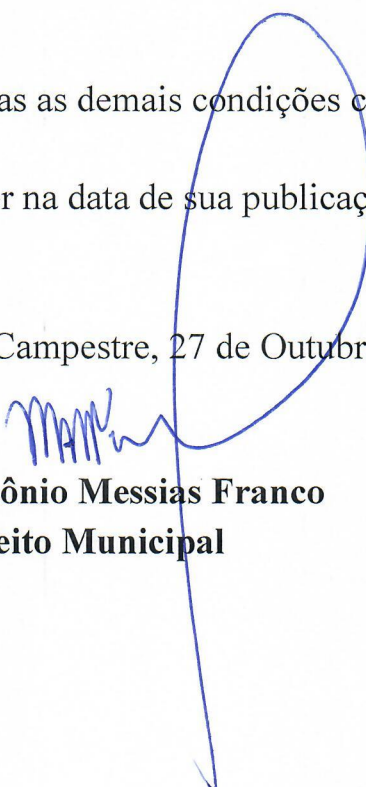
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG, Sr. Marco Antônio Messias Franco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excepcionalmente prorrogado a Lei Municipal nº 1.672 de 18 de maio de 2010, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais condições contidas na referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 27 de Outubro de 2021.


Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal